



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
(LEI 5.905/73)

**UTILIDADE PÚBLICA**  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**DECISÃO COREN-AP Nº 108, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Determina o arquivamento do processo nº **2019.00.0601, Denúncia realizada em desfavor da profissional de enfermagem A.L.S.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº **2019.00.0601, Denúncia realizada em desfavor da profissional de enfermagem;**

**CONSIDERANDO** a decisão ocorrida na 512ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN/AP, ocorrida no dia 08/10/2019, que acolheu o parecer do Conselheiro Relator, que rejeitou a denúncia por ausência de amparo legal, eis que o objeto da denúncia não configura infração ao código de ética da enfermagem.

**DECIDE:**

Art. 1º - Arquivar o processo nº **2019.00.0601, que trata de denúncia realizada em desfavor da profissional de enfermagem A.L.S,** eis que o objeto da denúncia não configura infração ao código de ética da enfermagem.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 01 de junho de 2021.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**

**Presidente do COREN/AP**  
**COREN - AP nº 130.898**

**DR. DONATO FARIAS COSTA**

**Secretário do Coren/AP**  
**COREN/AP nº 132.300**